



**CONSULTORIA JURÍDICA**  
**PARECER Nº 730**

**PROJETO DE LEI Nº 11.686**

**PROCESSO Nº 71.367**

De autoria do Vereador **GERSON SARTORI**, o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o **DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO CÂNCER INFANTOJUVENIL** (23 de novembro) e a **CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO CÂNCER INFANTOJUVENIL "Novembro Dourado"** (novembro).

A propositura apresenta sua justificativa às fls. 04/05, vem instruída com os documentos de fls. 06/07, e encontra respaldo no art. 190-A do Regimento Interno.

É o relatório.

**PARECER:**

A proposição em exame, está revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45).

Trata-se de matéria de natureza legislativa, eis que busca alterar norma legal local – Lei 2.376, de 21 de novembro de 1979 – para instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o **DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO CÂNCER INFANTOJUVENIL** (23 de novembro) e a **CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO CÂNCER INFANTOJUVENIL "Novembro Dourado"**, a realizar-se anualmente durante o mês de novembro, intento que para se consubstanciar somente poderá se dar através de lei.

Anotamos que a proposta, à luz da documentação encartada aos autos, deriva de eventos federal e estadual, incidindo a hipótese excepcional do art. 190-A, § 2º, inciso II, do RI.



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo



Outrossim, a instituição e inclusão da data no calendário municipal de eventos decorre de medida análoga instituída pelo Governo do Estado de São Paulo, objeto da Lei 13.452, de 13 de março de 2009, e pelo Governo Federal, através da Lei 11.650, de 04 de abril de 2008, que têm como objetivo conscientizar a população sobre a prevenção e cuidado ao câncer infantil. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

Jundiaí, 07 de novembro de 2014.

  
**Rafael Cesar Spinardi**  
Estagiário de Direito

  
**Fábio Nadal Pedro**  
Consultor Jurídico

  
**Ronaldo Salles Vieira**  
Consultor Jurídico